

PCERTT.

2145



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT. Kanden n. 0017/2019
2019.1.1.01463-06

Arthur Barbosa de Moraes

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 1590 d
16-8-41.
DDU. 2350
de 19-6-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA L. E. TÍTULOS DE TERRAS

M. A - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

16 de Agosto de 1941.

Of. 1590

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 2.145-3.642, referente ao lote de terreno n° 81-C, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz e em que é interessado o Sr. ARTUR BARBOSA DE MORAIS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre o que alega o requerente relativamente às terras em que é interessado.

Atenciosas saudações

A Comissão,
 D. O. de 30-8-41 *Des. 17.049*
J. B. B. B.

PCERTT - 2.145 - Requerente: ARTUR BARBOSA DE MORAIS, terras em Santa Cruz.

"Solicitem-se informações à D.D.U. sobre o que alega o requerente, relativamente às terras em que é interessado."

Oper. em esse de Ref
Rio, 15-6-42
a). L. P. S.
H. D.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

ARTUR BARBOSA DE MORAIS, dizendo-se ocupante do lote de terreno, nº 81, na Estrada Geral de Santa Cruz, declarou a esta Comissão, em o requerimento nº 2.145, de VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, que estava impossibilitado de cumprir o que determina o Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, por estar aguardando a entrega dos documentos apensos ao processo ficha D.D.U. 27.405/39.

Em o requerimento nº 3.642, de QUATORZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, apresentou os documentos adiante referidos, relativos ao lote de terreno nº 81-C, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, para serem juntos ao processo nº 2.145, acima referido e julgados de acordo com o supradito Decreto-Lei, tendo esclarecido que, em outubro de 1925, comprou, juntamente com BERNARDINO ALVES DA FONSECA, o domínio útil do referido terreno a dona MARIA PACHEGO SANTIAGO, tendo, mais tarde, dividido entre si o aludido imóvel.

Acrescenta que, por falecimento de Bernardino Alves da Fonseca, a parte que lhe cabia em virtude do acordo feito, coube, por inventário, à sua viúva - FELICIANA MARIA DA FONSECA e que, havendo caído em comisso o aforamento, foi o mesmo levantado em 1934, e que desde esse ano em diante não mais foram pagos os fóros, conforme se verifica no processo nº 35.944 de 1930, arquivado na D.D.U.

Os documentos juntos ao requerimento nº 3.642, acima referido, são os seguintes:

- a) - uma certidão passada em QUATORZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO pelo Tabelião e Escrivão da 8a. Pretoria Cível do Distrito Federal, da escritura lavrada a fls. 151/153, do Livro nº 30, de Notas, do seu Cartório, em VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, pela qual dona MARIA PACHEGO SANTIAGO e seu marido - CAETANO FIGUEIREDO SANTIAGO, JOAQUIM PACHECO e JOSÉ PACHECO, solteiros, venderam a BERNARDINO ALVES DA FONSECA e a ARTUR BARBOSA DE MORAIS, os prédios e domínio útil dos respectivos terrenos à rua Felipe Cardoso,

- 2 -

ns. 29 e 31, antiga Estrada Geral de Santa Cruz, no Curato de Santa Cruz, sendo o terreno designado por lote nº 81-C, da Estrada Geral de Santa Cruz, com a área de 586.90m² e tendo de frente 11.60m por 50.60m de frente a fundos, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo sido os prédios construídos pelos vendedores, constando da escritura ter sido pago o respectivo laudêmio;

- b) - uma certidão passada em DEZ DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pelo mesmo Tabelião e Escrivão, da escritura lavrada em suas Notas, a fls. 189v/190v, do Livro nº 37, em DEZ DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual BERNARDINO ALVES DA FONSECA e sua mulher - dona FELICIANA MARIA DA FONSECA e ARTUR BARBOSA DE MORAIS e sua mulher, dona OLÍVIA RAMOS DE MORAIS, fizeram a divisão dos imóveis que adquiriram pela escritura referida na letra a deste relatório, ficando os dois primeiros com o prédio nº 31, da rua Dr. Felipe Cardoso e a metade do domínio útil do terreno mencionado na supradita escritura, com 5.80m de frente por 50.60m de frente a fundos, e os segundos com o prédio nº 29, da mesma rua e a outra metade do domínio útil do dito terreno, não constando da escritura o consentimento da Fazenda Nacional de Santa Cruz, senhoria direta do aludido terreno;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública a que se refere a certidão indicada na letra b deste relatório, não constando a respectiva transcrição no competente Registro de Imóveis;
- d) - uma certidão passada em TRINTA DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, pelo mesmo serventuário, do registro da licença nº 617, do Tesouro Nacional, Diretoria do Patrimônio Nacional, concedida em SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, a MARIA, JOAQUIM e

- 3 -

JOSÉ PACHECO para transferirem a BERNARDINO ALVES DA FONSECA e outro o domínio útil do terreno, lote n° 81-C, da Estrada Geral de Santa Cruz, com a área de 586.90m², licença essa registada na Livro n° 3, do Registo de Documentos do dito Cartório, a fls. 80/80v.

X

X

X

Solicitadas informações à D.D.U., foi prestada a seguinte pelo Sr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz - Dr. José Bonifácio de Andrade:

"Atendendo à solicitação feita pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras no ofício n° 1.590, de 16/8/941, cumpre-me informar: Foi anexado a êste o processo n° 81.610/39, ao qual está junto o de n° 31.709/39, ambos referentes a interesses que os Srs. Artur Barbosa de Moraes e Bernardino Alves da Fonseca têm sobre o lote n° 81, sito à rua Felipe Cardoso. Pela informação prestada a fls. 23, do processo n° 31.709/39, verifica-se que o todo do terreno supra referido 25,30 m -, por morte de José Jacinto Pacheco, foi partilhado entre Ana de Luz Pacheco, a quem coube 13,45m, e a Maria, Joaquim e José, aos quais coube o restante - 11,85m. Em nome dêstes três últimos consta a inscrição, no Livro 20, a fls. 245, do fôro anual de 5\$949 e da dimensão acima referida. Nêsse mesmo processo ha referênciã, a fls. 24v., à escritura de compra e venda (anexada a êste), na qual semenciona terem os compradores ajustado distribuir entre êles a área adquirida, dividindo-a, para tal fim, em duas partes de 5,80m. Junto ao referido documento encontra-se a certidão, pela qual se observa ter sido pago o laudêmio e expedido o alvará de licença. O aforamento do terreno em lide,

- 4 -

que se achava incurso em comisso, foi reabilitado pela assinatura do respectivo termo, em 24/8/933. (Fls. 45, proc. 31.709/39). Do exercício imediato - 1934 -, até o presente, não foi efetuado qualquer pagamento de fôro (Lº 20, fls. 245). Pelo que acima está exposto, depreende-se que não chegou a se ultimar a transferência, por não ter sido expedido título de aforamento, nem a ser desmembrada a área adquirida, desmembramento que se faria segundo as plantas e cópias anexadas no processo nº 81.610/39."

X

X

X

À vista do exposto e do que consta do processo nº 31.709/39, da D.D.U., a êste anexado, se vê que, embora adquirido legalmente pelo requerente - ARTUR BARBOSA DE MORAIS e por BERNARDINO ALVES DA FONSECA os lotes de terreno que couberam, por morte de JOSÉ JACINTO PACHECO, aos filhos dêste - Maria, Joaquim e José e de terem os dois aludidos compradores ASSINADO O TERMO DE COMISSO, so pagaram os fóros de MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS A MIL NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS, ficando a dever os de MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO EM DIANTE.

Isto posto, está extinto o referido aforamento, sendo lícito ao requerente regulariza-lo e adquirir o domínio pleno, nos termos do disposto no paragrafo único do artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Deve, pois, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1942.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

ARTUR BARBOSA DE MORAIS, dizendo-se ocupante do lote de terreno, n° 81, na Estrada Geral de Santa Cruz, declarou a esta Comissão, em o requerimento n° 2.145, de VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, que estava impossibilitado de cumprir o que determina o Decreto-Lei n° 893, de 26/11/43, por estar aguardando a entrega dos documentos apensos ao processo ficha D.D.U. 27.405/39.

Em o requerimento n° 3.642, de QUATORZE DE NOVEN-
BRRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, apresentou os documentos adiante re-
feridos, relativos ao lote de terreno n° 81-C, da rua Felipe Cardoso,
em Santa Cruz, para serem juntos ao processo n° 2.145, acima referido
e julgados de acordo com o supradito Decreto-Lei, tendo esclarecido que,
em outubro de 1925, comprou, juntamente com BERNARDINO ALVES DA FONSECA,
o domínio útil do referido terreno a dona MARIA PACHEGO SANTIAGO, tendo,
mais tarde, dividido entre si o aludido imóvel.

Acrescenta que, por falecimento de Bernardino Alves
da Fonseca, a parte que lhe cabia em virtude do acordo feito, coube, por
inventário, à sua viúva - FELICIANA MARIA DA FONSECA e que, havendo caí-
do em comisso o aforamento, foi o mesmo levantado em 1934, e que desde
esse ano em diante não mais foram pagos os fôros, conforme se verifica
no processo n° 35.944 de 1930, arquivado na D.D.U.

Os documentos juntos ao requerimento n° 3.642, acima
referido, são os seguintes:

- a) - uma certidão passada em QUATORZE DE OUTUBRO DE
MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO pelo Tabelião e
Escrivão da Sa. Pretoria Cível do Distrito Fe-
deral, da escritura lavrada a fle. 151/153, do
Livro n° 30, de Notas, do seu Cartório, em VIN-
TE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE
E DOIS, pela qual dona MARIA PACHEGO SANTIAGO
e seu marido - CAETANO FIGUEIREDO SANTIAGO, JO-
AQUIN PACHEGO e JOSÉ PACHEGO, solteiros, ven-
deram a BERNARDINO ALVES DA FONSECA e a ARTUR
BARBOSA DE MORAIS, os prédios e domínio útil
dos respectivos terrenos à rua Felipe Cardoso,

- 2 -

ns. 29 e 31, antiga Estrada Geral de Santa Cruz, no Curato de Santa Cruz, sendo o terreno designado por lote n° 81-C, da Estrada Geral de Santa Cruz, com a área de 586.90m² e tendo de frente 11.60m por 50.60m de frente a fundos, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo sido os prédios construídos pelos vendedores, constando da escritura ter sido pago o respectivo laudêmio;

- b) - uma certidão passada em DEZ DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pelo mesmo Tabelião e Escrivão, da escritura lavrada em suas Notas, a fls. 189v/190v, do Livro n° 37, em DEZ DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual BERNARDINO ALVES DA FONSECA e sua mulher - dona FELICIANA MARIA DA FONSECA e ANTUR BARBOSA DE MORAIS e sua mulher, dona OLÍVIA RAMOS DE MORAIS, fizeram a divisão dos imóveis que adquiriram pela escritura referida na letra a deste relatório, ficando os dois primeiros com o prédio n° 31, da rua Dr. Felipe Cardoso e a metade do domínio útil do terreno mencionado na supradita escritura, com 5.80m de frente por 50.60m de frente a fundos, e os segundos com o prédio n° 29, da mesma rua e a outra metade do domínio útil do dito terreno, não constando da escritura o consentimento da Fazenda Nacional de Santa Cruz, senhoria direta do aludido terreno;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública a que se refere a certidão indicada na letra b deste relatório, não constando a respectiva transcrição no competente Registro de Imóveis;
- d) - uma certidão passada em TRINTA DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, pelo mesmo serventuário, do registro da licença n° 617, do Tesouro Nacional, Diretoria do Patrimônio Nacional, concedida em SEETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, a MARIA, JOAQUIM e

- 3 -

JOSÉ PACHECO para transferirem a BERNARDINO ALVES DA FONSECA e outro o domínio útil do terreno, lote n° 81-C, da Estrada Geral de Santa Cruz, com a área de 586.90m², licença essa registada no Livro n° 3, do Registo de Documentos do dito Cartório, a fls. 80/80v.

X

X

X

Solicitadas informações à D.D.V., foi prestada a seguinte pelo Sr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz - Dr. José Bonifácio de Andrade:

"Atendendo à solicitação feita pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras no ofício n° 1.590, de 16/9/41, cumpre-me informar: Foi anexado a êste o processo n° 81.610/39, ao qual está junto o de n° 31.709/39, ambos referentes a interesses que os Srs. Artur Barbosa de Moraes e Bernardino Alves da Fonseca têm sobre o lote n° 81, sito à rua Felipe Cardoso. Pela informação prestada a fls. 23, do processo n° 31.709/39, verifica-se que o todo do terreno supra referido 25,30 m -, por morte de José Jacinto Pacheco, foi partilhado entre Ana de Luz Pacheco, a quem coube 13,45m, e a Maria, Joaquim e José, aos quais coube o restante - 11,85m. Em nome destes três últimos consta a inscrição, no Livro 20, a fls. 245, de fôro anual de 54949 e da dimensão acima referida. Nêsse mesmo processo na referênciã, a fls. 24v., à escritura de compra e venda (anexada a êste), na qual semmciona terem os compradores ajustado distribuir entre êles a área adquirida, dividindo-a, para tal fim, em duas partes de 5,80m. Junto ao referido documento encontra-se a certidão, pela qual se observa ter sido pago o laudêmio e expedido o alvará de licença. O aforamento do terreno em lide,

- 4 -

que se achava incurso em comisso, foi reabilitado pela assinatura do respectivo termo, em 24/8/933. (Fls. 45, proc. 31.709/39). Do exercício imediato - 1934 -, até o presente, não foi efetuado qualquer pagamento do fôro (L.º 20, fls. 245). Pelo que acima está exposto, depreende-se que não chegou a se ultimar a transferência, por não ter sido expedido título de aforamento, nem a ser desmembrada a área adquirida, desmembramento que se faria segundo as plantas e cópias anexadas no processo n.º 81.610/39."

X

X

X

À vista do exposto e do que consta do processo n.º 31.709/39, da D.D.U., a êste anexado, se vê que, embora adquirido legalmente pelo requerente - ANTON BARBOSA DE MORAIS e por BERNARDINO ALVES DA FONSECA os lotes de terreno que couberam, por morte de JOSÉ JACINTO PACHECO, aos filhos dêste - Maria, Joaquina e José e de terem os dois aludidos compradores ASSINADO O TERMO DE COMISSO, ao pagarem os fôros de MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS A MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, ficando a dever os de MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO EM DIANTE.

Isto posto, está extinto o referido aforamento, sendo lícito ao requerente regulariza-lo e adquirir o domínio pleno, nos termos do disposto no paragrafo único de art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 893, de 26/11/938.

Deve, pois, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1942.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2350

19 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

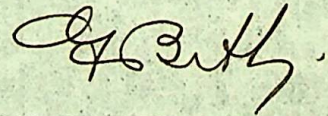
Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2-145-3.642, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 81-C, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ARTUR BARBOSA DE MORAIS.

Inclusos vos devolvemos os processos D.D.U. ns. 31.709/39 e 81.610/39.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 9-7-42 fls. 10.847.



PCERTT - 2.145 - Requerente: ARTUR BARBOSA DE MORAIS, lote nº 81, à Estrada Geral de Santa Cruz.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos ao terreno situado à Estrada Geral de Santa Cruz, designado por lote nº 81-C, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado e com a ressalva constante da mesma conclusão. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."